

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
Processo nº 11555/2024

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (080009)

OBJETO

Contratação de empresa a para o fornecimento de material gráfico, impressos, folders, cartazes, adesivos, banners, convites, canetas personalizadas e credenciais mediante procedimento licitatório **PREGÃO** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 212.588,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/03/2025** às **10 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025

Processo nº 11555/2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 185/2024 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS, FOLDERS, CARTAZES, ADESIVOS, BANNERS, CONVITES, CANETAS PERSONALIZADAS E CREDENCIAIS, mediante procedimento licitatório PREGÃO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme subitem 3.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (CATSER) e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, observadas as disposições contidas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

1.4 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Item nº 33.90.39 do Orçamento Geral da União.

1.5 Fazem parte deste edital:

- Termo de Referência;
- Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- Anexo II – Histórico de Contratação de Fornecimento de Peças de Produção Gráfica;
- Anexo III – Imagens Ilustrativas;
- Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo V - Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 Do Conselho Nacional de Justiça.
- Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. Para todos os itens, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e na forma do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

4.5 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

a) os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) aplica-se esta vedação também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste TRT 1ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014 - Plenário do TCU;

j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 A vedação de que trata a alínea “j” do subitem 4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor **UNITÁRIO** do item;
- b) Marca/Fabricante (quando houver);
- c) Modelo/Versão (quando houver).

5.3.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10.1 **Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.**

5.11 No ato de envio das propostas, os licitantes deverão efetuar as seguintes declarações, de forma eletrônica, em campo próprio do sistema Compras.gov:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.11.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.13 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

VI - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em manifesta desconformidade com o Edital ou cujos valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade.

7.1.1 Serão também desclassificadas as propostas quando as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VIII – DA ETAPA DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.**

8.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9 Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.12.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.12.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14 Para o fim de desempate das propostas ou lances, nos termos do subitem anterior, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60, da Lei 14.133/21 e, persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e o resultado será divulgado a todos, bem como juntado aos autos do processo licitatório.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4 Caso conste na Consulta “Situação do Fornecedor” do SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput).

11.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.2 O licitante será convocado para manifestação, previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3.1 e 5.11.2 deste Edital.

11.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará, do licitante classificado em primeiro lugar, o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **MODELO DO ANEXO IV**, adequada ao último lance ofertado, e porventura negociado, por meio de campo próprio do sistema.

11.7.1 No ato de preenchimento da proposta, o licitante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

11.7.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregão.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.3 O prazo para envio da proposta é de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.8 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, catálogos, prospectos, manuais e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

11.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no aludido Documento de Referência, sob pena de NÃO aceitação da proposta.

11.10.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, podendo ainda acarretar sanções na forma do subitem XIX.

11.11 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

11.12.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.12.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 14.133/2022.

11.12.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar ao licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34, da Instrução Normativa nº 73/22 da SEGES/ME.

11.13 Se a proposta for desclassificada, será examinada aquela subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Capítulo XII.

XII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste Edital.

12.1.1 Caso expire a validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, os licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.10 Estando o documento de habilitação jurídica desacompanhado das respectivas alterações / consolidação ou, ainda, da documentação comprobatória dos seus administradores, o Pregoeiro diligenciará, solicitando ao licitante através do campo de “ANEXOS” do sistema, o envio no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.2.11 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregão.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.2.12 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

12.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.7 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF e/ou diante da expiração de sua validade, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser consultados nos sítios oficiais na *internet* pelo Pregoeiro, que emitirá as respectivas certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

12.3.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou, de forma satisfatória, serviço em impressão digital e acabamento em peças de produção gráfica, em material semelhante ao item para o (s) qual (is) o licitante deseja registrar preço.

12.4.2 Por semelhante, dever-se-á entender idêntico material a ser impresso, seja, v.g., papel, plástico, adesivo, lona ou tecido, conforme cada item:

- a) Itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 21 e 22 - serviços normalmente de papelaria e produzidos por empresas que possuem maquinário comum de gráfica: Podem ser aceitos atestados de capacidade técnica de serviços de impressão e acabamento de qualquer um desses itens;
- b) Itens 4, 5, 12 e 16 – material gráfico característico de comunicação visual, normalmente, produzidos por equipamentos plotter de impressão, com recorte eletrônico e utilização de impressoras digitais para grandes formatos: Podem ser aceitos atestados de capacidade técnica de serviços de impressão e acabamento em materiais adesivos em vinil (para os itens 4 e 12), lonas (para item 5) e cartão duplex ou papelão revestido (item 16);
- c) Itens 10, 17 – itens de brinde, eventos e promocionais: Podem ser aceitos atestados de capacidade técnica de serviços de impressão e acabamento para personalização canetas ou pulseiras de identificação, conforme cada item;

- d) Itens 18, 19 e 20 – itens de brinde, eventos e promocionais em tecido: Podem ser aceitos atestados de capacidade técnica de serviços de impressão e acabamento para personalização em tecido sintético (guarda-chuvas – item 18) e algodão (ecobags – itens 19 e 20), conforme cada item.

12.4.3.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4.4 A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

12.4.5 Os documentos exigidos poderão ser analisados pela unidade técnica para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro, o qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

12.4.6 A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

12.5 OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1 O licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV Lei 14.133/21);
- d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei 14.133/21).

12.6 Se não estiverem digitalmente disponíveis no SICAF, os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por meio do sistema Compras.gov, através do campo “ANEXOS”, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação efetuada no “chat”, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.6.2 Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.7 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, da documentação remetida.

12.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC), localizada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, 3º andar, Centro, CEP 20.020-010, Rio de Janeiro – RJ, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.7.2 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.8 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.9 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 12.6 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos novos para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

12.9.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 12.10 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.9, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “ANEXOS” do sistema.

12.11 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

12.13 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.13.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

12.15 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste Edital.

12.16 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

12.17 Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, este será declarado vencedor.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.2.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4 Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29, do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no §1º do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

15.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVII – DO VALOR ESTIMADO

17.1 Os valores estimados para a presente licitação são:

Item 01: R\$ 1,34 (unitário) / R\$ 1.876,00 (total);
Item 02: R\$ 0,71 (unitário) / R\$ 1.704,00 (total);
Item 03: R\$ 3,98 (unitário) / R\$ 5.373,00 (total);
Item 04: R\$ 47,00 (unitário) / R\$ 10.575,00 (total);
Item 05: R\$ 112,00 (unitário) / R\$ 35.840,00 (total);
Item 06: R\$ 8,40 (unitário) / R\$ 9.240,00 (total);
Item 07: R\$ 4,18 (unitário) / R\$ 2.508,00 (total);
Item 08: R\$ 5,00 (unitário) / R\$ 5.200,00 (total);
Item 09: R\$ 7,75 (unitário) / R\$ 8.447,50 (total);
Item 10: R\$ 2,22 (unitário) / R\$ 2.109,00 (total);
Item 11: R\$ 3,41 (unitário) / R\$ 4.092,00 (total);
Item 12: R\$ 82,45 (unitário) / R\$ 3.545,35 (total);
Item 13: R\$ 1,17 (unitário) / R\$ 29.133,00 (total);
Item 14: R\$ 4,44 (unitário) / R\$ 47.064,00 (total);
Item 15: R\$ 1,14 (unitário) / R\$ 1.824,00 (total);
Item 16: R\$ 131,35 (unitário) / R\$ 17.075,50 (total);
Item 17: R\$ 0,40 (unitário) / R\$ 520,80 (total);
Item 18: R\$ 70,56 (unitário) / R\$ 3.528,00 (total);
Item 19: R\$ 15,70 (unitário) / R\$ 14.915,00 (total);
Item 20: R\$ 10,44 (unitário) / R\$ 5.220,00 (total);
Item 21: R\$ 34,98 (unitário) / R\$ 2.098,80 (total);
Item 22: R\$ 17,49 (unitário) / R\$ 699,60 (total).

17.2 O valor estimado para a contratação é considerado máximo e as propostas que permanecerem acima do aludido orçamento serão desclassificadas, com fulcro no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

XVIII – DA NOTA DE EMPENHO

18.1 Os pedidos de fornecimento / solicitação de serviços se darão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada pedido, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços e quantidades de bens a serem fornecidos.

18.1.1 O licitante vencedor receberá a nota de empenho por e-mail, devendo respondê-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dando recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.2 O prazo de que trata o item 18.1.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração.

18.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

18.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

18.4 A nota de empenho da despesa tem força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e vincula-se aos termos do Edital deste Pregão e da proposta vencedora.

XIX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- e) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Caso o licitante e/ou contratado, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato nº 143 de 23 de novembro de 2022 exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	Atraso injustificado na entrega dos serviços contratados, superior a 72 horas, até 86 horas.	Multa moratória única de 3% sobre o valor total da nota de empenho ou da parcela em atraso, sem prejuízo de aplicação de ajuste no preço previsto no IMR.
2	Atraso injustificado na entrega dos serviços contratados, superior a 86 horas, até 120 horas.	Multa moratória de 4%, sobre o valor total da nota de empenho ou da parcela em atraso, sem prejuízo de aplicação de ajuste no preço previsto no IMR.
3	Atraso injustificado na entrega/ reparação dos serviços contratados superior a 120 horas, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% sobre o valor total da nota de empenho ou da parcela em atraso, sem prejuízo de aplicação de ajuste no preço previsto no IMR.
MULTA COMPENSATÓRIA		
4	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho, incluindo a hipótese de restar	Multa compensatória de 15% sobre o valor total da nota de empenho ou da parcela inadimplida.

	inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
5	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS		
6	Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

19.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XX – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1 Os pedidos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao.eletronico@trt1.jus.br.

20.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2 A resposta à impugnação e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no sistema Compras.gov e no sítio eletrônico Oficial deste TRT/RJ no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

21.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.gov.br/compras, no “QUADRO INFORMATIVO”. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações/pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os licitantes.

21.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, inclusive recursal, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

21.4 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, relatório da sessão pública imediatamente após seu encerramento, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov e nele serão registrados todas as ocorrências relevantes.

21.5 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.gov.br/compras e publicado na Imprensa Oficial. É responsabilidade do licitante o acompanhamento do certame.

21.6 O contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da contratante.

21.7 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025.

Erik Gustavo de Sousa Stofanelli
Diretor da SLC

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX	
Data de abertura:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Nome do Representante legal da empresa:	
CPF: (do representante legal da empresa)	
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)	
Endereço:	CEP:
Telefone: (DDD)	E-mail:
Dados Bancários:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PRAZO DE ENTREGA: XX

PRAZO DE GARANTIA: XX

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO V

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº XXXX/XXXX

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(Representante)

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

MARCIA
PEREIRA
DA
SILVA
10/02/2025 16:35

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, impressos, folders, cartazes, adesivos, banners, convites, canetas personalizadas e credenciais.

Processo: 11555/2024



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, impressos, folders, cartazes, adesivos, banners, convites, canetas personalizadas e credenciais, mediante procedimento licitatório de **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dividido em itens, conforme descrito abaixo:

Item 01: Impressos em Cartão, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.1;

Item 02: Impressos em Papel, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.2;

Item 03: Pastas Personalizadas Canguru, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.3;

Item 04: Adesivos em Vinil Acrílico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.4;

Item 05: Banners, backdrops e faixas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.5;

Item 06: Convites, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.6;

Item 07: Convites de Solenidade da Ordem ao Mérito, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.7;

Item 08: Certificados e Diplomas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.8;

Item 09: Blocos para Anotações, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.9;

Item 10: Caneta Esferográfica Personalizada, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.10;

Item 11: Credencial, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.11;

Item 12: Adesivos Personalizados de Piso, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.12;

Item 13: Encadernação Canoa – Cartilhas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.13;

Item 14: Encadernação Livreto, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.14;

Item 15: Marcador de Página, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.15;

Item 16: Display Totem Elíptico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.16;

Item 17: Pulseiras de Identificação, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.17;

Item 18: Guarda-chuva Personalizado, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.18;

Item 19: Sacola Ecobag Grande, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.19;

Item 20: Sacola Ecobag Pequena, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.20;

Item 21: Bloco de Acautelamento de Objetos Perigosos - CPOL, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.21;

Item 22: Bloco de Mensageria - CPOL, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.22.



1.2 Os itens descritos acima são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Manter o atendimento da demanda de material gráfico (papel, cartão, lona, adesivos, cartilha) solicitado pelas Unidades de trabalho, para realização de suas atividades laborais, palestras, eventos, solenidades, campanhas socioambientais e de saúde, comunicação visual, programações cognitivas e treinamento de servidores.

Visa também colaborar com a execução gráfica dos expedientes digitais de setores capacitados a elaborar, diagramar e visualizar o conteúdo informativo.

Os pedidos de impressões serão atendidos dentro dos princípios de Razoabilidade, Legalidade, Impessoalidade e Eficiência. Como clientes constantes, temos: Presidência, Ouvidoria, CDIS, Escolas, SGE, SGC e ACC, dentre outras. Entre os projetos anuais desenvolvidos por eles, citamos: Trabalho Infantil, Trabalho Seguro, Semana da Conciliação, Fórum da Ouvidoria, Posse de Autoridades, Solenidades Comemorativas, Ordem do Mérito Judiciário, Festa dos Terceirizados, Semana da Saúde, TRT no Enfrentamento à violência contra a mulher e Semana Nacional da Execução Trabalhista; e Campanhas (Início das aulas, do agasalho etc.). O tipo de serviço constitui fornecimento de material gráfico para as unidades interessadas em promover suas atividades considerando as deficiências da Seção de Gráfica em termos humanos, técnico e material.

A quantidade caracteriza-se pela estimativa dos setores interessados.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Das Descrições dos Itens:

3.1.1 Item 01: Impressos em cartão – Cartazes e outros: em formato A3 (29,7 x 42,0 cm), papel couchê fosco e/ou brilho ou apergaminhado na gramatura de 180g/m² a 240 g/m² ou suporte similar, seguindo o padrão dos trabalhos realizados pelo órgão. Impressão policromática, 4 x 0, de alta qualidade.

Quantidade a ser registrada: 1.400 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 30 folhas.

3.1.2 Item 02: Impressos em papel - Folders e informativos: impressos 4 x 4, frente e verso, no formato A4 (21,0 x 29,7 cm), papel couchê e/ou brilho de 110 a 120g/m² ou suporte similar com ou sem dobradura em duas partes, dobra no meio, ou três, tipo carteira, seguindo o padrão dos



trabalhos realizados pelo órgão. Impressão policromática de alta qualidade.

Quantidade a ser registrada: 2.400 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 50 unidades.

3.1.3 Item 03: Pastas personalizadas canguru: em cartão revestido, alta printabilidade, gramatura entre 250 e 350 g/m², laminada em BOPP brilho ou fosco ou cobertura de verniz total frente, a pasta acabada em formato fechado entre 22 x 31 cm e 23 x 33 cm, aberta entre 44 x 31 cm e 46 x 33 cm, com dobra ao meio no comprimento, compartimento para folhas avulsas em ambos os lados da dobra, seguindo o padrão dos trabalhos realizados pelo órgão. Impressão policromática de alta qualidade, impressão frente, 4x0.

Quantidade a ser registrada: 1.350 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 50 unidades.

3.1.4 Item 04: Adesivos em vinil acrílico: em diversos tamanhos e formatos geométricos, os mais usuais em quadrado, retangular e circular. Vinil acrílico monomérico permanente ou removível de frontal 0,8 a 0,10 mm de espessura, brilho ou fosco, na cor branca. Recorte computadorizado e eletronicamente de vetores geométricos de figuras. Impressão policromática de alta qualidade. Nos casos de adesivos com formato/área acima de 1 m², sendo no mesmo prédio, a instalação será efetuada pela Contratada, solicitada no pedido e procedida imediatamente após a entrega em um dos prédios do contratante localizado na Capital com atenção ao estiramento plano, sem bolhas, vinco e sulco da superfície do vinil e sem falhas de continuidade.

Quantidade a ser registrada: 225 m²;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 1 m².

3.1.5 Item 05: Banners, backdrops e faixas: em diversos tamanhos, os mais usuais para banner 1,2 x 0,8 m, 1,5 x 1 m. Backdrops, os mais usuais 4 x 1,5 m, 4 x 2 m, 3 x 1,5 m. Faixas 5 x 1 m, 4 x 0,8 m. Preparado em lona branca, fundo cinza, brilho de gramatura 440g/m², impressão em apenas um lado, preto e branco ou em cores para exposição interna com durabilidade mínima de seis meses. Acabamento dos banners - em perfil(is) de madeira, plástico (PVC) ou alumínio localizados nas extremidades superior e inferior com arremates nas bordas. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio. Os cordões de fixação serão de nylon, ou material similar, em comprimento compatível e necessário para correta fixação do Banner. Impressão policromática de alta qualidade. Acabamento backdrop borda dobrada duas vezes para resistência da fixação, colocação de ilhoses niquelados equidistantes em vinte centímetros por toda extensão da borda. Fornecimento de abraçadeiras



padrão de nylon para fixação com comprimento acima de 190 mm e largura acima de 4,8mm, instalação efetuada pela Contratada, procedida imediatamente após a entrega, em um dos prédios do contratante localizado na Capital, com atenção ao estiramento plano, sem vinco e sulco da superfície, seguindo o padrão dos trabalhos realizados pelo órgão. Impressão policromática de alta qualidade.

Quantidade a ser registrada: 320 m²;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 1 m².

3.1.6 Item 06: Convites: No formato A4 (21 x 29,7 cm), com dobra no meio e impressão em uma face ou frente e verso, sem aplicação de cortes especiais. Perspectiva de acabamento em vinco. A orientação de impressão dos convites poderá ser no sentido horizontal (paisagem) ou vertical (retrato). Impressão em papéis especiais tipo Color Plus Metalizado Aspen, Papel Perolado Sirio Pearl (Platinum, Aurum), Marcate Nettuno Bianco Artico da Fedrigoni em gramatura mínima de 210 g/m² a 300 g/m² ou similar. Perspectiva de laminação BOPP fosco ou brilho. Acompanha envelope com papel em gramatura de 180 g/m² a 220 g/m², seguindo a mesma quantidade, qualidade do papel do convite, com impressão na face oposta e no mesmo lado do remetente e seguindo o acabamento na orientação horizontal (paisagem) ou vertical (retrato). Impressão policromática de alta qualidade, com possibilidade de chapados em área impressa, uniformemente, em uma só cor, sem variação de tom e com boa definição. Exclui-se o método de impressão a laser em função de sobreposição de vinco no envelope.

Quantidade a ser registrada: 1.100 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 100 unidades.

3.1.7 Item 07: Convites de Solenidade da Ordem ao Mérito: No formato compreendido entre 235x381mm e 297x420mm (A3), com aplicação de dois vincos, equidistantes entre si e a borda do cartão com fechamento de duas dobras perfeitas (tipo Rocambole, charuto ou carta), impressão 4x4, frente e verso, sem emprego de cortes especiais. Laminação BOPP brilho ou fosca com aplicação de verniz localizado em ambas as faces do papel. A orientação do sentido de impressão vertical (retrato). Impressão em papéis especiais tipo Color Plus Metalizado Aspen, Papel Perolado Sirio Pearl (Platinum, Aurum), Marcate Nettuno Bianco Artico da Fedrigoni em gramatura mínima de 210 g/m² a 300 g/m² ou similar. Acompanha envelope com papel em gramatura de 180 g/m² a 220 g/m², seguindo a mesma quantidade e qualidade do papel do convite, com impressão do timbre deste Órgão na face oposta ao remetente e seguindo o acabamento na orientação horizontal (paisagem) ou vertical (retrato). Impressão policromática de alta qualidade, com chapados, se necessário, em área impressa, uniformemente, em uma só cor



sem variação de tom e com boa definição. Exclui-se o método de impressão a laser em função de sobreposição de vinco.

Quantidade a ser registrada: 600 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 100 unidades.

3.1.8 Item 08: Certificados e diplomas. Especificação: impressos 4 x 0 em uma face no formato A4 (21,0 x 29,7 cm). Impressão policromática de alta qualidade. A orientação de impressão horizontal (paisagem). Impressão em papéis especiais tipo Color Plus Metalizado Aspen, Papel Perolado Sirio Pearl (Platinum, Aurum), Marcate Nettuno Bianco Artico da Fedrigoni em gramatura mínima de 180 g/m² a 300 g/m² ou similar. Impressão policromática de alta qualidade.

Quantidade a ser registrada: 1.040 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 25 unidades.

3.1.9 Item 09: Blocos para anotações: Formato A5 (148 x 210mm), composto de 25 folhas de papel sulfite ou reciclado, gramatura de 75 g/m², com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa de papel couché 120 g/m², impressa em policromia. Imagens ilustrativas conforme Anexo III.

Quantidade a ser registrada: 1.090 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 100 unidades.

3.1.10 Item 10: Caneta esferográfica personalizada: Caneta ecológica personalizada com material reciclável, modelo ECO 01. Corpo: papel tipo kraft. Clip: madeira. Click: plástico. Ponteira: plástico. Impressão policromática de alta qualidade. Imagens ilustrativas conforme Anexo III.

Quantidade a ser registrada: 950 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 100 unidades.

3.1.11 Item 11: Credencial: Confeccionada em cartão couchê, supremo, gramatura de 250g/m² a 300 g/m², medindo entre 9 cm x 12 cm e 10cm x 15cm, personalizada com 2 perfurações circulares com aproximadamente 5mm de diâmetro, cada uma próxima à lateral, para encaixe de cordão de nylon trançado, na cor preta ou branca de aproximadamente 85 cm de comprimento. O contratante encaminhará arquivo contendo imagens, nome, código de barras e identificação do usuário (aluno) para impressão em policromia, 4x0, das credenciais.

Quantidade a ser registrada: 1.200 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 50 unidades.

3.1.12 Item 12: Adesivos de chão – Adesivos personalizados de sinalização e fixação em piso: Adesivos em vinil, recortados em diversos tamanhos e formatos geométricos, os mais usuais em



quadrado, retangular e circular. Vinil permanente de alta aderência, frontal 0,8 a 0,10 mm de espessura, brilho ou fosco, na cor branca. Recorte computadorizado e eletrônico de vetores de figuras. Laminado em película protetora transparente, antiderrapante, brilho ou fosco, permanente de alta aderência, resistente à abrasão e intenso tráfego de pessoas. Película de formato idêntico ao vinil com tolerância de 2,0 cm excedendo à borda vinílica. Referência: PisoMax, equivalente ou de melhor qualidade. Vetadas películas promocionais. Impressão policromática. Sendo a quantidade acima de 2 m², a instalação será efetuada pela Contratada e procedida imediatamente após a entrega em um dos prédios do contratante localizado na Capital.

Quantidade a ser registrada: 43 m²;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 1 m².

3.1.13 Item 13: Encadernação canoa: acabamento tipo revista no formato fechado A5 (148 x 210 mm), com capa e miolo fixados por grampo e as laterais refiladas. Capa em papel couchê L2, fosco ou brilho, na gramatura 180 g/m² com impressão 4 x 0 (frente) na folha A4 (21 x 29,7 cm), vincada e dobrada ao meio para fixação no miolo por dois grampos. Miolo em papel couchê L2, fosco ou brilho, gramatura 110 g/m² a 120 g/m², impressão 4 x 4 (frente e verso), nas folhas A4 (21 x 29,7 cm) agrupadas, vincadas, dobradas ao meio para fixação por dois grampos na capa e seguindo a ordem de numeração crescente das páginas. Quantidade de páginas: mínimo de doze (12) e máximo de sessenta e quatro (64) no tamanho A5 (148 x 210 mm). Diagramação, leiaute e tratamento de imagens fornecido em arquivo digital por conta do Contratante.

Quantidade a ser registrada: 24.900 páginas A5 – 390 encadernações de 64 páginas;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 640 páginas A5 (corresponde a 10 encadernações de 64 páginas ou 20 encadernações de 32 páginas ou 40 de 16 páginas).

3.1.14 Item 14: Encadernação livreto: acabamento no formato fechado A5 (148 x 210 mm), com capa fixada ao miolo por cola e páginas do miolo por grampo lateral, refilado na lateral superior, inferior e oposta a lombada. Capa em papel couchê L2 na gramatura 180 g/m², fosco, laminação BOPP, com impressão 4 x 0 (frente) na folha A4 (21 x 29,7 cm), com vinco e dobra primeiramente ao meio para formação de pequena lombada, depois, vincos frontal e posterior, ambos, de aproximadamente 7 mm da borda da lombada, formando cada um, uma faixa para aplicação de cola para fixação no miolo. Miolo em papel couchê L2, fosco ou brilho, gramatura entre 110 g/m² a 120 g/m², impressão 4 x 4 (frente e verso), nas folhas A4 (21 x 29,7 cm) agrupadas, seguindo a ordem de numeração crescente das páginas. Fixação das páginas por colagem hot melt, com grampeamento lateral com dois (2) grampos batidos, distantes aproximadamente 4 a 5 milímetros da borda da lombada, sendo cobertos pela faixa de 7 mm da



capa. Quantidade de páginas: entre vinte e oito (28) e trinta e seis (36) no tamanho A5 (148 x 210mm). Diagramação, layout, tratamento de imagens fornecido em arquivo digital por conta do Contratante.

Quantidade a ser registrada: 10.600 páginas A5 – 295 livretos;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 1.600 páginas A5 (corresponde a 50 encadernações de 32 páginas ou 100 encadernações de 16 páginas).

3.1.15 Item 15: Marcador de página - Especificação: em cartão revestido no formato entre 18 x 5cm e 22,5x5cm, gramatura entre 300 e 350 g/m², Impressão policromática, 4 x 4, de alta qualidade.

Quantidade a ser registrada: 1.600 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 100 unidades.

3.1.16 Item 16: Display totem elíptico - Painel móvel de duas faces, dobrável, secção horizontal elíptica perpendicular ao plano do piso, apoiado em piso, material cartão duplex 300 a 350 g/m² ou papelão revestido, formato montado 55 a 70cm de largura e altura 170cm ou 60cm de largura e 180cm de altura. Laminado em BOPP brilho ou fosco ou aplicação de veniz UV. Impressão policromática, 4x0 nas duas faces. Resolução de impressão acima de 600dpi.

Quantidade a ser registrada: 130 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 5 unidades.

3.1.17 Item 17: Pulseiras de identificação - Pulseiras de identificação - Estrutura em formato de faixa estreita, maleável, impermeável, atóxica, leve e confortável, tipo Tyvek, em diversas cores, pedido atendido com 5 cores, Lacre adesivo inviolável e ajustável, Dimensões entre 18,8x250mm e 25x250mm. Área de identificação personalizada com impressão de 1 cor.

Quantidade a ser registrada: 1.302 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 100 unidades.

3.1.18 Item 18: Guarda-chuva personalizado - Tipo reto, tradicional, longo ou de Golf com mastro ou haste central em madeira, alumínio ou ferro galvanizado, estrutura reforçada com mínimo de 10 varetas de fibra de carbono ou de vidro, sistema central de abertura e fechamento de mecanismo com trava de molas resistentes, cabo feito de poliestireno moldado, emborrachado em EVA ou madeira. Envergadura entre 105cm a 150cm de diâmetro. Tecido de cobertura – composição em poliéster, impermeável, em 1 cor. Personalização em impressão policromática, 4x0, em um gomo. Acompanha bolsa de proteção.

Quantidade a ser registrada: 50 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 10 unidades.



3.1.19 Item 19: Sacola ecobag grande - Produzida com material Algodão Cru sem interação química na extração, na cor natural ou tingida em uma cor. Tamanho entre 40x40cm e 50x50cm com alça tipo cadarço com largura de 2,0 até 5,0 cm. Personalização - estampada impressa em policromia, 4x0, em uma face lateral.

Quantidade a ser registrada: 950 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 50 unidades.

3.1.20 Item 20: Sacola ecobag pequena - Produzida com material Algodão Cru sem interação química na extração, na cor natural ou tingida em uma cor. Tamanho entre 25x20cm e 32x35 com alça tipo cadarço com largura de 2,0 até 5,0 cm. Personalização - estampada impressa em policromia, 4x0, em uma face lateral.

Quantidade a ser registrada: 500 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 50 unidades.

3.1.21 Item 21: Bloco de acautelamento de objetos perigosos – CPOL - Tamanho A5 (148,5X210mm) de orientação horizontal (paisagem) com as características: Capa de proteção, impressa 4x0, laminada em BOPP brilho ou fosco, somente na face impressa, que cubra toda a seção frontal, a brochura e seção posterior do miolo, fixada ao miolo por cola na área superior frontal e posterior, equidistante a 1cm da brochura. Miolo confeccionado em papel apergaminhado 75g/m², impresso 4x0, orientação horizontal (paisagem), folhas fixadas por blocagem longitudinal e dois grampos distantes, um a 3,5cm da borda esquerda e outro à borda direita no sentido do comprimento e no sentido da largura, ambos a 8mm da brochura, sendo o grampeamento coberto pela capa. Folhas serrilhas na orientação horizontal a 1,2cm de distância da brochura. Bloco de 200 folhas numeradas, observando a ordem sequencial crescente e continua. Acabamento de refile nas laterais e parte inferior por guilhotina gráfica. Imagem da impressão fornecida pelo contratante com as folhas já numeradas em arquivo digital CorelDraw e/ou pdf. Conforme Anexo III.

Quantidade a ser registrada: 60 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 30 unidades.

3.1.22 Item 22: Bloco de Mensageria - Tamanho A5 (148,5X210mm) de orientação horizontal (paisagem), sem Capa de proteção, Miolo confeccionado em papel apergaminhado 75g/m², impresso 1x0, orientação horizontal (paisagem), folhas fixadas por blocagem vertical; 100 folhas serrilhadas com a serrilha paralela ao lado da blocagem. Arquivo digital preparado pelo Contratante TRT 1ª Região em arquivo digital CorelDraw e/ou pdf. Acabamento de refile nas laterais e parte inferior por guilhotina gráfica.



Quantidade a ser registrada: 40 unidades;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 40 unidades.

3.2 Da Execução dos Serviços:

3.2.1 A Contratada deverá, a partir da solicitação, executar o serviço de acordo com o arquivo digital preparado e cedido pela contratante nas plataformas CorelDraw, PDF, Photoshop e InDesing.

3.2.2 A impressão digital será de qualidade fotográfica com cobertura total, em cores, 4/0 e resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, excetuando-se nos trabalhos realizados no equipamento plotter que poderá corresponder a 600 x 600dpi. A pixelização das imagens será admitida se o Contratante apresentar arquivo com resolução inferior ao formato impresso.

3.2.3 O material impresso não poderá conter borrões de impressão, faixas, falhas e/ou esmaecimento da tonalidade. A mídia impressa não deverá ter rasgos ou estar amarfanhada. As emendas serão admitidas somente em fornecimento de adesivos que ultrapassem a largura de 1,30 m e as lonas para faixas e backdrops, a largura de 3 m.

3.2.4 A unidade do item 13 e 14 será determinada por página A5 da encadernação, incluindo a capa. O valor do serviço requerido será obtido pelo cálculo do número de páginas que possui a encadernação multiplicada pela quantidade de encadernações.

3.2.5 A empresa deverá preparar o material gráfico de acordo com a especificação apresentada no item 3.1.

3.3 Dos Pedidos:

3.3.1 O pedido será formalizado pela Contratante com o envio da nota de empenho, que será encaminhado por correio eletrônico (e-mail) à Contratada, a qual poderá, alternativamente, retirá-los na Seção de Gráfica (SECGRA), localizada na Av. Pres. Antônio Carlos, 251, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou na Escola Judicial, localizada no 9º andar do mesmo endereço, dependendo do requisitante.

3.3.2 Os pedidos relativos aos itens 01 a 03 serão realizados com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do evento.

3.3.3 O histórico de contratação de fornecimento de peças de produção gráfica encontra-se no Anexo II.

4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os prazos de entrega do material são os descritos a seguir, contados a partir da retirada dos documentos descritos no subitem 3.3.1 pela Contratada.



- a) Item 01 – 5 (cinco) dias úteis;
- b) Item 02 – 5 (cinco) dias úteis;
- c) Item 03 – 10 (dez) dias úteis;
- d) Item 04 – 7 (sete) dias úteis. Acima da quantidade de 15 m² de adesivos produzidos, acréscimo de 1 (um) dia sobre o prazo inicial;
Requerida a instalação para quantidades acima de 1m²: Acréscimo de 1 (um) dia sobre o prazo inicial para cada 30m² produzidos";
- e) Item 05 – 7 (sete) dias úteis. Acima da quantidade de 15 m² produzidos, acréscimo de 1 (um) dia sobre o prazo inicial;
Requerida a instalação para backdrops nas quantidades acima de 7,5m²: 1 (um) dia de prazo para acréscimo de cada 30m²;
- f) Item 06 – 11 (onze) dias úteis;
- g) Item 07 – 12 (doze) dias úteis;
- h) Item 08 - 6 (seis) dias úteis;
- i) Item 09 – 10 (dez) dias úteis;
- j) Item 10 - 10 (dez) dias úteis;
- k) Item 11 – 7 (sete) dias úteis;
- l) Item 12 – 11 (onze) dias úteis;
- m) Item 13 – 11 (onze) dias úteis;
- n) Item 14 - 11 (onze) dias úteis;
- o) Item 15 - 10 (dez) dias úteis;
- p) Item 16 - 12 (doze) dias úteis;
- q) Item 17 - 12 (doze) dias úteis;
- r) Item 18 – 12 (doze) dias úteis;
- s) Item 19 - 12 (doze) dias úteis;
- t) Item 20 - 12 (doze) dias úteis;
- u) Item 21 - 13 (treze) dias úteis;
- v) Item 22 - 13 (treze) dias úteis.

4.2 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados mediante justificativa por escrito da Contratada, submetida à apreciação da Fiscalização.

5.0 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis (segunda a sexta-feira), entre 10h e 15h, na



Seção de Gráfica (SECGRA), no endereço indicado no subitem 3.3.1, ou, a pedido, na Escola Judicial (EJUD1), localizada no 9º andar daquele mesmo endereço;

6.0 GARANTIA:

6.1 A Contratada prestará à Contratante garantia integral, com prazo de 1 (um) mês, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela Contratante.

6.2 A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.3 A Contratada fica desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência da Contratante.

7.0 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

7.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no Anexo I será empregado para avaliação do desempenho da Contratada, conforme os critérios para o atingimento das metas fixadas.

8.0 SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

9.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando aceite. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

9.2 A Contratada ficará obrigada a refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual, às suas despesas, a impressão digital/acabamento que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.



9.3 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

10.2 Indicar, na data da assinatura da ata de registro de preços, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

10.3 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

10.4 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

10.6 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), providenciando, a critério da Administração, a substituição ou reparação do bem com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação do fato.

10.8 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

10.9 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

10.10 A licitante vencedora deverá manter, durante toda vigência da ata de registro de preços, as seguintes condições:



a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

10.11 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

10.11.1 O percentual de reserva de vagas será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa, obedecendo à seguinte proporção, na forma do art. 36 do Decreto 3.298/99:

a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;

b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;

c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;

d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

10.11.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

10.11.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 10.11.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.



10.11.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 10.11.

10.11.1.4 A comprovação mencionada no subitem 10.11.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

10.11.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a) Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b) Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c) Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d) Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e) Secretaria de Trabalho (STRAB).

10.12 A licitante vencedora deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

10.13 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

11.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

11.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.



11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

11.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.0 VALORES ESTIMADOS:

12.1 Os valores estimados são os seguintes:

Item 01: R\$ 1,34, perfazendo para 1.400 unidades o valor global de R\$ 1.876,00;

Item 02: R\$ 0,71, perfazendo para 2.400 unidades o valor global de R\$ 1.704,00.

Item 03: R\$ 3,98, perfazendo para 1.350 unidades o valor global de R\$ 5.373,00.

Item 04: R\$ 47,00, perfazendo para 225m² o valor global de R\$ 10.575,00.

Item 05: R\$ 112,00, perfazendo para 320m² o valor global de R\$ 35.840,00.

Item 06: R\$ 8,40, perfazendo para 1.100 unidades o valor global de R\$ 9.240,00.

Item 07: R\$ 4,18, perfazendo para 600 unidades o valor global de R\$ 2.508,00.

Item 08: R\$ 5,00, perfazendo para 1.040 unidades o valor global de R\$ 5.200,00.

Item 09: R\$ 7,75, perfazendo para 1.090 unidades o valor global de R\$ 8.447,50.

Item 10: R\$ 2,22, perfazendo para 950 unidades o valor global de R\$ 2.109,00.

Item 11: R\$ 3,41, perfazendo para 1.200 unidades o valor global de R\$ 4.092,00.

Item 12: R\$ 82,45, perfazendo para 43m² o valor global de R\$ 3.545,35.

Item 13: R\$ 1,17, perfazendo para 24.900 páginas A5 – 390 encadernações de 64 páginas o valor global de R\$ 29.133,00.

Item 14: R\$ 4,44, perfazendo para 10.600 páginas A5 – 295 livretos o valor global de R\$ 47.064,00.

Item 15: R\$ 1,14, perfazendo para 1.600 unidades o valor global de R\$ 1.824,00.

Item 16: R\$ 131,35, perfazendo para 130 unidades o valor global de R\$ 17.075,50.

Item 17: R\$ 0,40, perfazendo para 1.302 unidades o valor global de R\$ 520,80.

Item 18: R\$ 70,56, perfazendo para 50 unidades o valor global de R\$ 3.528,00.

Item 19: R\$ 15,70, perfazendo para 950 unidades o valor global de R\$ 14.915,00.

Item 20: R\$ 10,44, perfazendo para 500 unidades o valor global de R\$ 5.220,00.

Item 21: R\$ 34,98, perfazendo para 60 unidades o valor global de R\$ 2.098,80.

Item 22: R\$ 17,49, perfazendo para 40 unidades o valor global de R\$ 699,60.

Valor total estimado: R\$ 212.588,55.



13.0 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

14.1 O preço registrado em ARP poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado, em 22/10/2024, adotando-se para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_o) \cdot P}{I_o}$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = número índice relativo ao mês da data do orçamento estimado, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

14.2 A data do orçamento estimado será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 14.5.

14.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

14.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data do orçamento estimado, observados, ainda, os subitens subsequentes.

14.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 14.1 e 14.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.

14.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.



14.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.0 PAGAMENTO:

15.1 O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

15.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

15.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

15.1.3 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

15.1.4 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

15.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

15.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 15.2.

15.4 O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento dos parâmetros previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR - Anexo I).

15.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro



meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

15.8 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

15.8.1 A declaração de que trata o subitem 15.8 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

15.8.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

15.8.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 15.8.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

16.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação será exercida por servidor responsável pela Seção de Gráfica (SECGRA).

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.



ANEXO I**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

Indicador	
Prazo de entrega	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a prestação do serviço seja realizada dentro dos prazos especificados.
Meta a cumprir	Realização da prestação do serviço dentro dos prazos especificados no subitem 4.1 do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Nota de empenho.
Forma de acompanhamento	Verificação da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada, aferindo os prazos conforme previsto no subitem 4.1 do Termo de Referência.
Periodicidade	A aferição e a avaliação dos níveis de serviço ocorrerão após a prestação ou fornecimento relativo à confirmação de recebimento da nota de empenho pela Contratada.
Mecanismo de cálculo	Contagem dos prazos até o recebimento do material.
Início de Vigência	A data de instituição da ata de registro de preços a ser celebrada.
Faixas de ajuste no pagamento / Serviço Satisfatório	Atraso até 24 horas – desconto de 2% do valor da nota fiscal; Atraso até 48 horas – desconto de 4% do valor da nota fiscal; Atraso até 72 horas – desconto de 6% do valor da nota fiscal; Acima de 72 horas – 10% da fatura e aplicação de penalidades.
Sanções	Caso os atrasos extrapolem os limites máximos previstos neste IMR a Contratada ficará sujeita, cumulativamente, às sanções previstas no edital.

Observação: Na ocorrência de atrasos, a fiscalização do contrato deverá informar à Contratada o valor do desconto para que o faturamento seja efetuado no valor líquido.



ANEXO II
HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRODUÇÃO GRÁFICA NOS AUTOS DO PROCESSO PROAD nº7866/2023

Este quadro constitui na sequência de itens da contratação em vigência, iniciada em 07/12/2023 e demanda de serviços gráficos durante o período 20/07/2023 a 06/12/2023 que não houve continuidade do contrato, sendo os serviços prestados na Seção de Gráfica.

ITEM 1 - IMPRESSOS EM CARTÃO CARTAZES Unidade de medida - Folha A4			
Período entre contratos 20/07/2023 a 06/12/2023			
DATA	EVENTO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
9/08/2023	Ouvidoria da Mulher	101	DICSO/ Ouvidoria
16/08/2023	Semana de Saúde	32	DICSO
20/07/2023	Lançamento de livro de Ministro do TST Breno Medeiros na DIBIB	40	Escola Judicial
21/08/2023	Seminário Acessibilidade 2023: Empregabilidade da Pessoa com Deficiência	40	Escola Judicial
21/08/2023	Seminário Regional Baixada Fluminense - 3ª Edição	40	Escola Judicial
24/08/2023	Multirão POPRUAJUD 2023	500(equivalente a 4 folhetos na fl. em 500 A3 /1.000 impressão frente e verso)	Ouvidoria
18/09/2023	Campanha de Acessibilidade que celebra o Dia de Luta da Pessoa com Deficiência - dia 21 de setembro	100	DICSO
28/09/2023	Seminário Regional Região dos Lagos - 3ª Edição	50	Escola Judicial
26/10/2023	Seminário LGPD, Segurança Cibernética e Inteligência Artificial	40	Escola Judicial
30/10/2023	Divulgação de exposição organizada pelo Subcomitê de Equidade Racial do TRT1	30	Subcomitê de Equidade Racial do TRT1
23/11/2023	Pesquisa de Clima Organizacional	100	DICSO



07/12/2023	Programa de Estágio 2024	40	Escola Judicial	
PEDIDOS EFETUADOS ATRAVÉS DO CONTRATO PROCESSO Nº7866/2023				
DATA	NOTA DE EMPENHO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE	
25/03/2024	2024NE371	158	DICSO, Escola Judicial	
06/05/2024	2024NE444	30	DICSO	
23/05/2024	2024NE472	40	DIMUC	
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			1.341	
ITEM 2 Impressos em papel - Folders e informativos: Unidade de medida - unidade				
Período entre contratos 20/07/2023 a 06/12/2023 (Utilizado papel A4 para imprimir e refilar 3 filipetas na fl.)				
DATA	EVENTO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE	
21/08/2023	Seminário Regional Baixada Fluminense - 3ª Edição	17	Escola Judicial	
04/10/2023	"Por onde andei..."	30	Centro Cultural/DICSO	
28/09/2023	Seminário Regional Região dos Lagos - 3ª Edição	17	Escola Judicial	
23/11/2023	Pesquisa de Clima Organizacional	500	DICSO	
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			564	
ITEM 3 - PASTAS PERSONALIZADAS TIPO CANGURU Unidade de medida - unidade				
DATA	Nota de empenho	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE	
01/02/2024	2024NE269	200	Gabinete da Presidência	
08/04/2024	2024NE390	100	DICER	
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			300	
ITEM 4 - ADESIVOS Unidade de medida – m²				
Período entre contratos 20/07/2023 a 06/12/2023				



DATA	EVENTO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
8/08/2023	Atualização de adesivos de placas portas e corredor	0,75	DG
PEDIDOS EFETUADOS ATRAVÉS DO CONTRATO PROCESSO Nº7866/2023			
DATA	NOTA DE EMPENHO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
29/02/2024	2024NE317	89,32	DICER, DICSO, SGP, DMANP-CAP-3, SDO, DAMAP
18/03/2024	2024NE342	8,45	DICSO, SOF, DAMAP
02/07/2024	2024NE528	7,5	DICSO
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			106,02
ITEM 5 - BANNERS E BACKDROPS unidade de medida – m ²			
Período entre contratos 20/07/2023 a 06/12/2023			
DATA	EVENTO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
29/08/2023	13ª Semana Nacional de Execução Trabalhista	18,48	SAE
20/10/2023	75ª CONEMATRA	1	Escola Judicial
PEDIDOS EFETUADOS ATRAVÉS DO CONTRATO PROCESSO Nº7866/2023			
DATA	NOTA DE EMPENHO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
29/02/2024	2024NE317	3,56	DICSO/Seji, Escola Judicial, DIBIB
26/03/2024	2024NE372	1,92	Escola Judicial
03/04/2024	2024NE383	4,48	DICSO/SAE
11/04/2024	2024NE400	1,26	DICSO/CDIS
15/04/2024	2024NE411	2,1	DICSO/AST/CAEI
29/04/2024	2024NE429	1,92	SGJ/Ouvidoria
02/05/2024	2024NE431	1,92	COED
23/05/2024	2024NE470	1,04	DIMUC
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			37,68
ITEM 6 – Convites formato A4 unidade de medida – unitário			



Período entre contratos 20/07/2023 a 06/12/2023			
DATA	EVENTO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
25/09/2023	Posse da Desembargadora Márcia	20(foram pedidos 40 A5/2 = 20 A4)	DICER
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			20
ITEM 8 – Certificados e Diplomas unidade de medida – unitário			
Período entre contratos 20/07/2023 a 06/12/2023			
DATA	EVENTO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
21/07/2023	Premiação das Varas na VII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista	22	SAE
03/08/2023	Premiação das Varas na VII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista	4	SAE
29/09/2023	Seminário Regional - Região dos Lagos - 3ª Edição	5	Escola Judicial
21/09/2023	Histórico da Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do TRT da 1ª Região	40	DICER
04/10/2023	Semana Nacional de Execução Trabalhista.	54	SAE
16/10/2023	Exposição "Por onde andei..."	9	Centro Cultural
14/11/2023	Natal dos terceirizados	30	DICSO
22/11/2023	Curso Formação de Mediador do TRT da 1ª Região	21	Escola Judicial
30/11/2023	Cartão da OMJT 2023 "Agraciados"	32	DICER
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			217
ITEM 9 BLOCOS PARA ANOTAÇÕES Unidade de medida – unidade			



DATA	NOTA DE EMPENHO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
20/03/2024	2024NE353	150	SAE
08/04/2024	2024NE391	100	DICER
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			250
ITEM 10 - CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA			
Unidade de medida – unidade			
DATA	NOTA DE EMPENHO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
20/03/2024	2024NE352	100	SAE
08/04/2024	2024NE392	100	DICER
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			200
ITEM 11 - CREDENCIAL			
unidade de medida -unidade			
Período entre contratos 20/07/2023 a 06/12/2023			
DATA	EVENTO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
02/10/2023	Crachás ambulantes	10	CPOL
06/10/2023	Projeto Justiça do Trabalho de Portas Abertas - Unifeso-Centro Universitário Serra dos Órgãos	60	CDIS
20/10/2023	75ª CONEMATRA	48	Escola Judicial
23/10/2023	75ª CONEMATRA	20	Escola Judicial
25/10/2023	75ª CONEMATRA	30	Escola Judicial
PEDIDOS EFETUADOS ATRAVÉS DO CONTRATO PROCESSO Nº7866/2023			
DATA	NOTA DE EMPENHO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
08/04/2024	2024NE390	100	DICER
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			268
ITEM 13			
ENCADERNAÇÃO CANOA			
Unidade de medida – página A5			



Período entre contratos 20/07/2023 a 06/12/2023			
DATA	EVENTO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
31/08/2023	Programa de ambientação Funcional de novos servidores – Cartilha Funpresp	1.690	Escola Judicial
09/08/2023	Curso Qualidade na Comunicação - Redação Jurídica e Curso Qualidade na Comunicação - Atualização Gramatical	7.625	Escola Judicial
06/10/2023	Relatório 3ª Reunião de Análise da Estratégia de 2023	80	COES/SGE
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			9.395

ITEM 15 – Marcador de Página Unidade de medida – unitário			
Período entre contratos 20/07/2023 a 06/12/2023			
DATA	EVENTO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
11/09/2023	Palestra sobre a Biblioteca aos servidores recém-empossados EM comemoração aos 80 anos da CLT	100	DIBIB
PEDIDOS EFETUADOS ATRAVÉS DO CONTRATO PROCESSO Nº7866/2023			
DATA	NOTA DE EMPENHO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
29/02/2024 4	2024NE316	200	DIBIB
23/05/2024 4	2024NE417	100	DIMUC/ESCOLA JUDICIAL
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			400

ITEM 19 – Sacola Ecobag Grande Unidade de medida – unitário			
DATA	NOTA DE EMPENHO	QUANTIDADE UTILIZADA	SETOR REQUISITANTE
08/04/20	2024NE393	100	DICER



24			
QUANTIDADE TOTAL UTILIZADA			100

Observa-se no Quadro do Histórico de Contratação uma demanda de serviços gráficos reduzida face ao ambiente de trabalho remoto.

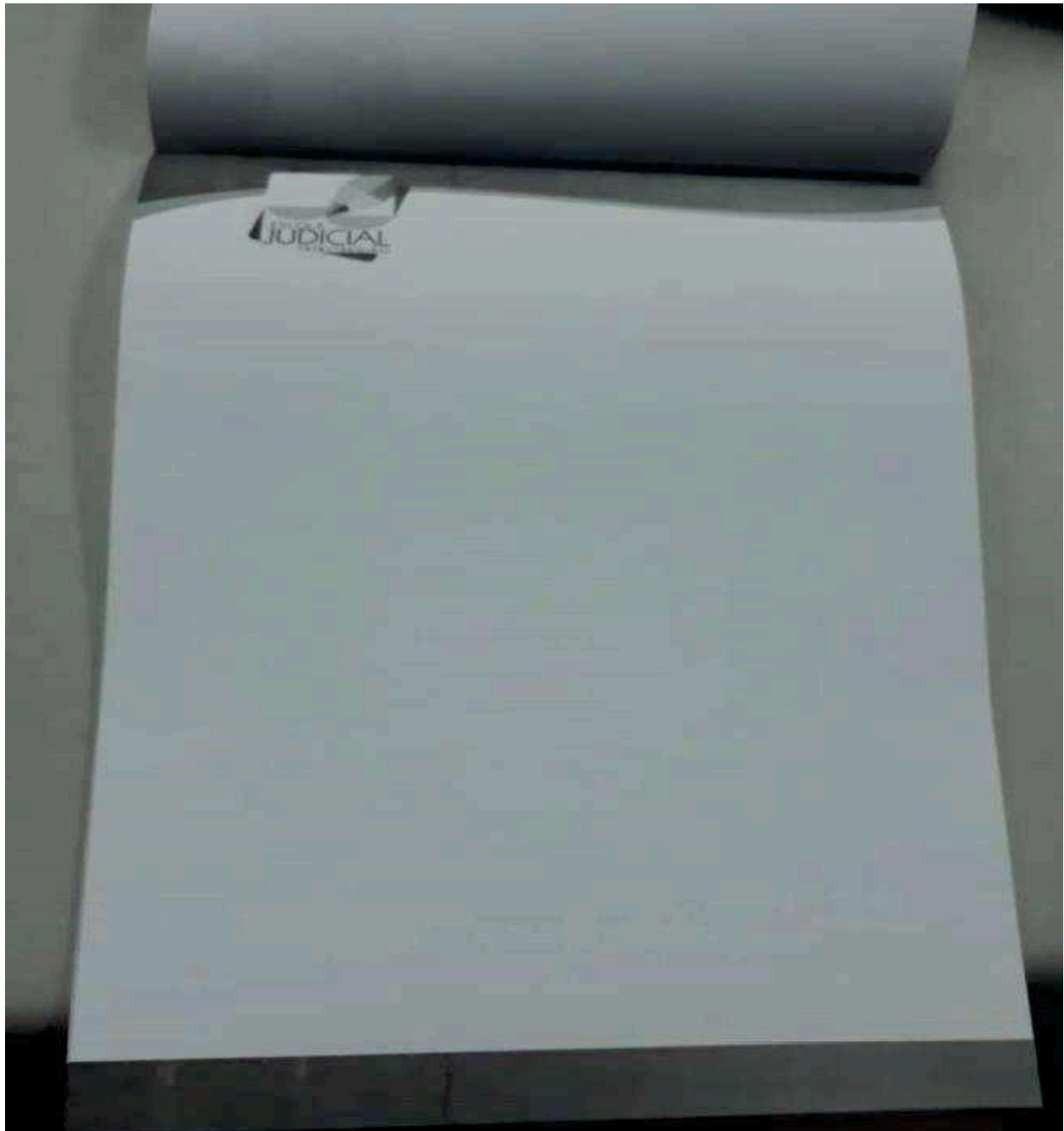


ANEXO III

IMAGENS ILUSTRATIVAS

Item 09 – Blocos para anotações:

Folhas internas:



Capa:



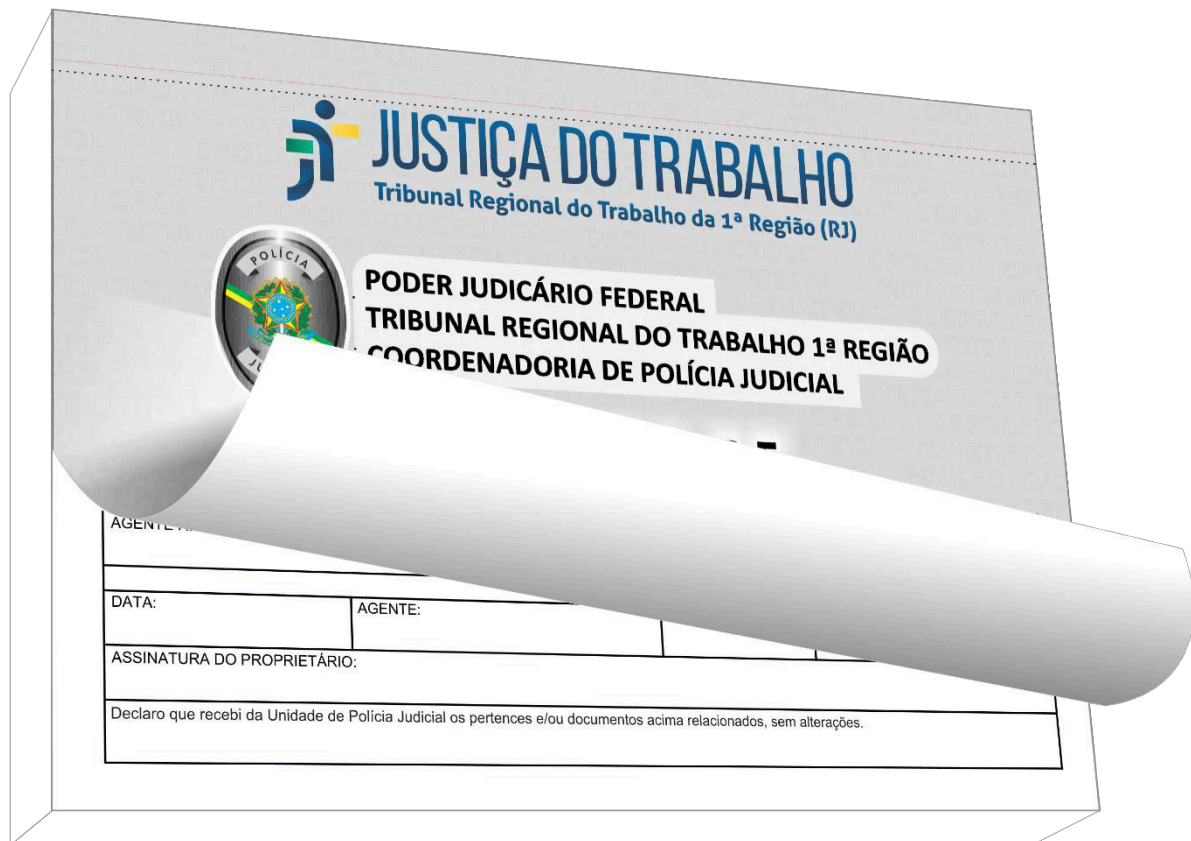


Item 10 - Caneta esferográfica personalizada:



Item 21: Bloco de Acautelamento de Objetos
Perigosos - CPOL

VISTA FRONTAL



FOLHA DO MIOLO

Diagrama de montagem da Folha do MioLO com indicações de fixação:

- GRAMPO**: Indica a posição dos grampos na borda superior.
- COLA**: Indica as áreas de colagem na borda superior.
- FIXAÇÃO DA CAPA**: Indica a área de fixação da capa no meioLO.
- ÁREA DE FIXAÇÃO DA CAPA NO MIOLO**: Indica a área de fixação da capa no meioLO.
- serrilha**: Indica a serrilha na borda esquerda.
- 10 mm**, **8 mm**, **12 mm**: Indica as dimensões das áreas de fixação.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
COORDENADORIA DE POLÍCIA JUDICIAL

Numeração por conta do contratante: **Nº 2001/2024**

ACAUTELAMENTO

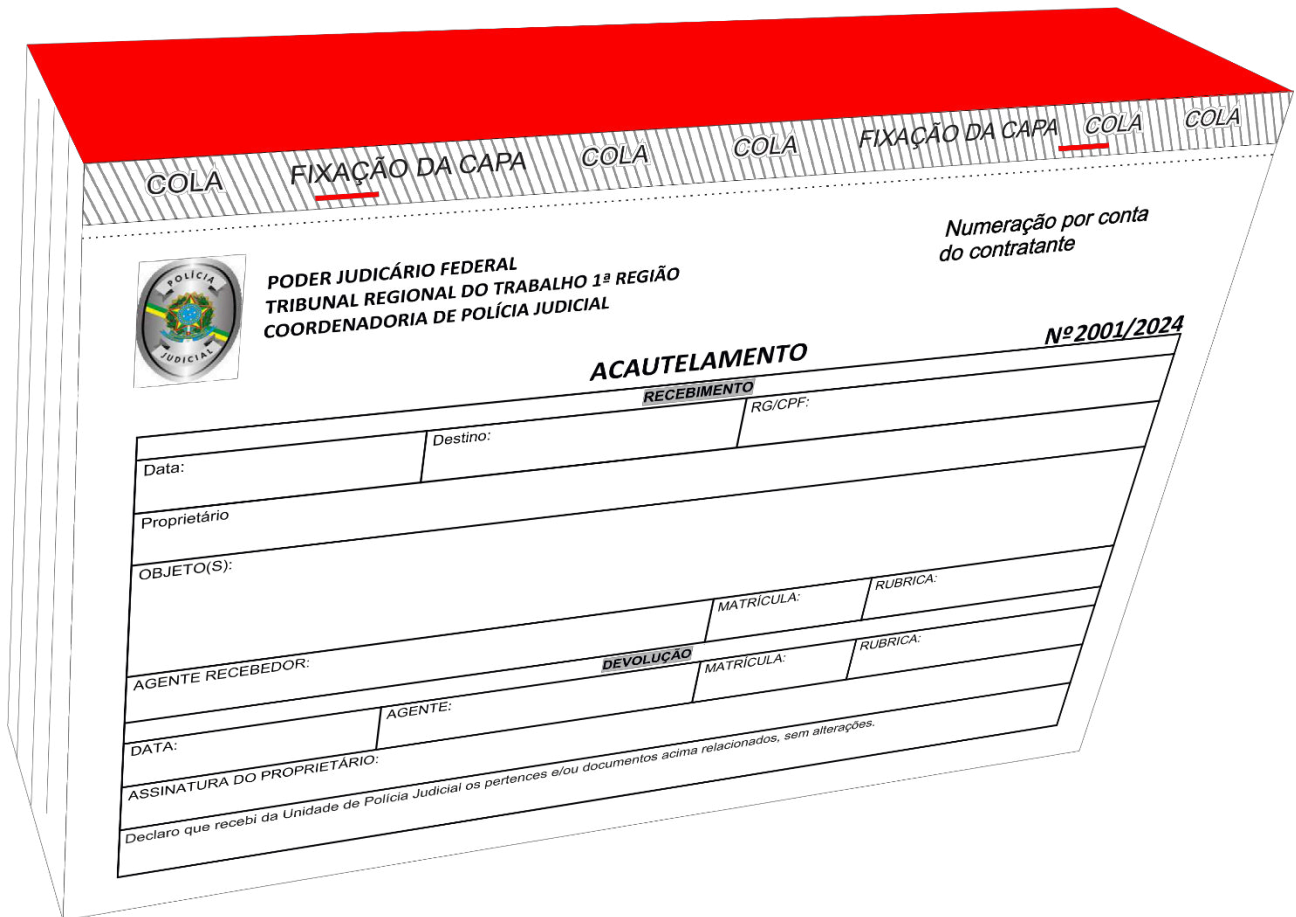
RECEBIMENTO			
Data:	Destino:	RG/CPF:	
Proprietário:			
OBJETO(S):			
AGENTE RECEBEDOR:		MATRÍCULA:	RUBRICA:
DEVOLUÇÃO			
DATA:	AGENTE:	MATRÍCULA:	RUBRICA:
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:			
Declaro que recebi da Unidade de Polícia Judicial os pertences e/ou documentos acima relacionados, sem alterações.			



VISTA FRONTAL E LOMBADA



VISTA FRONTAL E LOMBADA - BLOCAGEM COM COLA VERMELHA, PRÉ-VISUALIZAÇÃO SEM A CAPA.



COLA FIXAÇÃO DA CAPA COLA COLA FIXAÇÃO DA CAPA COLA COLA

 **PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
COORDENADORIA DE POLÍCIA JUDICIAL

Numeração por conta do contratante

Nº 2001/2024

ACAUTELAMENTO

RECEBIMENTO

Data: _____ Destino: _____ RG/CPF: _____

Proprietário _____

OBJETO(S): _____

AGENTE RECEBEDOR: _____ MATRÍCULA: _____ RUBRICA: _____

DEVOLUÇÃO

DATA: _____ AGENTE: _____ MATRÍCULA: _____ RUBRICA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____

Declaro que recebi da Unidade de Polícia Judicial os pertences e/ou documentos acima relacionados, sem alterações.



MINUTA

ANEXO VI

PROCESSO PROAD Nº 11555/2024

PREGÃO Nº 90004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

A União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS, FOLDERS, CARTAZES, ADESIVOS, BANNERS, CONVITES, CANETAS PERSONALIZADAS E CREDENCIAIS**, conforme resultado do Pregão nº 90004/2025 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 01

Especificação
Impressos em Cartão, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.1 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 1.400 unidades. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

Item 02

Especificação
Impressos em Papel, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.2 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 2.400 unidades. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

Item 03

Especificação
Pastas Personalizadas Canguru, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.3 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 1.350 unidades.

MINUTA

MARCA/MODELO:

Preço unitário: R\$

Item 04

Especificação

Adesivos em Vinil Acrílico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.4 do Termo de Referência.
--

Quantidade máxima a ser registrada: 225 m².
--

MARCA/MODELO:

Preço unitário: R\$

Item 05

Especificação

Banners, backdrops e faixas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.5 do Termo de Referência.

Quantidade máxima a ser registrada: 320 m².
--

MARCA/MODELO:

Preço unitário: R\$

Item 06

Especificação

Convites, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.6 do Termo de Referência.
--

Quantidade máxima a ser registrada: 1.100 unidades.
--

MARCA/MODELO:

Preço unitário: R\$

Item 07

Especificação

Convites de Solenidade da Ordem ao Mérito, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.7 do Termo de Referência.

Quantidade máxima a ser registrada: 600 unidades.
--

MARCA/MODELO:

Preço unitário: R\$

Item 08

Especificação

Certificados e Diplomas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.8 do Termo de Referência.

Quantidade máxima a ser registrada: 1.040 unidades.
--

MARCA/MODELO:

MINUTA

Preço unitário: R\$

Item 09

Especificação

Blocos para Anotações, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.9 do Termo de Referência.

Quantidade máxima a ser registrada: 1.090 unidades.
--

MARCA/MODELO:

Preço unitário: R\$

Item 10

Especificação

Caneta Esferográfica Personalizada, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.10 do Termo de Referência.

Quantidade máxima a ser registrada: 950 unidades.
--

MARCA/MODELO:

Preço unitário: R\$

Item 11

Especificação

Credencial, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.11 do Termo de Referência.

Quantidade máxima a ser registrada: 1.200 unidades.
--

MARCA/MODELO:

Preço unitário: R\$

Item 12

Especificação

Adesivos Personalizados de Piso, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.12 do Termo de Referência.
--

Quantidade máxima a ser registrada: 43 m².

MARCA/MODELO:

Preço unitário: R\$

Item 13

Especificação

Encadernação Canoa – Cartilhas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.13 do Termo de Referência.

Quantidade máxima a ser registrada: 24.900 páginas A5 – 390 encadernações de 64 páginas.

MARCA/MODELO:

Preço unitário: R\$

MINUTA

Item 14

Especificação
Encadernação Livreto, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.14 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 10.600 páginas A5 – 295 livretos. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

Item 15

Especificação
Marcador de Página, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.15 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 1.600 unidades. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

Item 16

Especificação
Display Totem Elíptico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.16 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 130 unidades. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

Item 17

Especificação
Pulseiras de Identificação, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.17 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 1.302 unidades. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

Item 18

Especificação
Guarda-chuva Personalizado, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.18 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 50 unidades. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

MINUTA

Item 19

Especificação
Sacola Ecobag Grande, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.19 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 950 unidades. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

Item 20

Especificação
Sacola Ecobag Pequena, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.20 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 500 unidades. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

Item 21

Especificação
Bloco de Acautelamento de Objetos Perigosos - CPOL, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.21 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 60 unidades. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

Item 22

Especificação
Bloco de Mensageria - CPOL, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.22 do Termo de Referência. Quantidade máxima a ser registrada: 40 unidades. MARCA/MODELO:
Preço unitário: R\$

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: CNPJ: Responsável Legal: CPF: Endereço: Cep: Telefone: E-mail:

MINUTA

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 31 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, **observadas as disposições do edital.**

3.2.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

3.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem acima deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

MINUTA

3.2.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023 para formalização da ata de registro de preços.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

MINUTA

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, **observado o disposto no capítulo “DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA” do edital.**

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observado o disposto no artigo 30 do Decreto nº 11.462/2023.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou,

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,

MINUTA

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

É lavrado o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

EMPRESA VENCEDORA

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário